



Jornal: DOE
 Edição: 1342 PG: 1
 Data: 22/09/23 a III

(Assinatura)

LEI Nº 1.804/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO HIP-HOP NO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Cantagalo, Estado Do Rio De Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a **Semana Municipal do Hip-Hop**, que se realizará, anualmente, na semana do dia **12 de novembro**.

Parágrafo único – Essa semana passa a fazer parte integrante do **Calendário Oficial de Eventos do Município de Cantagalo-RJ**.

Art. 2º – Fica declarado como o **Dia Municipal do Hip-Hop**, o dia **12 de novembro**.

Art. 3º – Durante a **Semana Municipal do Hip-Hop**, o **Poder Executivo** fica incumbido de proporcionar manifestações artísticas relacionadas a esta cultura, debates, palestras e demais atividades capazes de valorizar e propagar este movimento.

Parágrafo único – Para realização das atividades descritas no caput, o **Poder Executivo** poderá firmar parcerias com os integrantes e entidades que fazem parte do movimento cultural do Hip-Hop.

Art. 4º – O **Poder Executivo** regulamentará a presente lei, dentro do prazo máximo de **60 dias**.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura)
Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2023.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

PREFEITO

Autor: **Vereador Matheus Lucas de Arruda Camara** - citação em atendimento à Lei nº 1.427/2018, de 05/10/2018